



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM  
Gerência de Administração - SEDAM-GAD

**AVISO**

**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.019455/2025-57 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando **Aquisição de bens permanentes (bebedouro, frigobar e purificador)**, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em favor da empresa **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A**, inscrita sob o **CNPJ nº 77.941.490/0205-04**, no valor total de **R\$ 33.477,00 (trinta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais)**, para os itens 02 e 03 e em favor da empresa **ELETRO J M S/A**, inscrita sob o **CNPJ nº 04.966.780/0049-24**, no valor total de **R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)**, para o item 01. Porto Velho/RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2026. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA**  
Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Garcia de Souza**, **Coordenador(a)**, em 20/02/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, **Secretário(a)**, em 20/02/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69325205** e o código CRC **27C47BF5**.